



LIVRO DE LEIS

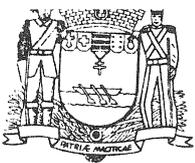
LEI Nº 2.306, DE 04 DE JUNHO DE 1997DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE IMÓVEIS DO MUNICÍPIO.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar imóveis do Município, a seus respectivos moradores, servidores, ex-servidores ou parentes de servidores municipais, conforme discriminação adiante:

- 1 - TEREZINHA ROSA - RG nº 14.163.981 - Casa de morada nº 55 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 2 - JOSÉ VICTOR ROZA - RG nº 27.648.388-1 - Casa de morada nº 65 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 3 - JOÃO CORREIA - RG nº 3.260.185-2 - Casa de morada nº 85 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 4 - ARISTIDES MARCIANO - RG nº 20.203.578-5 - Casa de morada nº 87 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 5 - CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA FÉLIX - RG nº 17.857.813 - Casa de morada nº 95 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 6 - JOÃO APARECIDO THEODORO - RG nº 20.337.029 - Casa de morada nº 105 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.306/97)

- 7 - DAVINA DO ESPÍRITO SANTO POUZA - RG nº 22.890.836-X - Casa de morada nº 111 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 8 - WALKIRIA CALEFE SILVA - RG nº 21.924.445 - Casa de morada nº 141 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 9 - LUIZ CARLOS QUINTAS - RG nº 15.669.300 - Casa de morada nº 149 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 10 - JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA - RG nº 13.233.472 - Casa de morada nº 157 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 11 - LUIZ GONÇALO - RG nº 20.203.081 - Casa de morada nº 165 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 12 - ELENICE ANTUNES MATTOS - RG nº 5.029.711 - Casa de morada nº 173 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 13 - BRAS MOREIRA DOS SANTOS - CPF nº 421.652.298-04 - Casa de morada nº 181 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 14 - JOAQUIM AFONSO - RG nº 18.849.675 - Casa de morada nº 189 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 15 - LUIZ LOURENÇO - RG nº 32.993.088-6 - Casa de morada nº 197 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 16 - MARIA THEREZINHA DE GODOI - RG nº 20.652.884 - Casa de morada nº 205 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabeli-



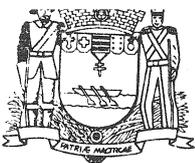
LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.306/97)

(Cabeli-) nha;

- 17 - VICENTE DE PAULA - RG nº 19.213.375 - Casa de morada nº 213 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 18 - LUZIA ANTONIA DA SILVA - CPF nº 071.247.698-02 - Casa de morada nº 221 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha;
- 19 - FRANCISCA CORREA DOS SANTOS - CPF nº 076.552.108-37 - Casa de morada nº 229 e respectivo terreno da Rua Profº Francisco Prudente de Aquino, Bairro Cabelinha.

Artigo 2º - Referidas casas de morada estão construídas em terreno que assim se descreve: "Um terreno com a área de 1.109,00m² (um mil, cento e nove metros quadrados) situado nesta cidade, distrito, município e comarca de Lorena, com as seguintes confrontações: limita-se ao norte com a Rua Professor Francisco Prudente de Aquino, em uma distância de 128,00m² (cento e vinte e oito metros quadrados); a leste divisa-se com a Rua São Sebastião numa extensão de 8,50m (oito metros e cinquenta centímetros); ao sul faz limites com várias propriedades como a seguir partindo da Rua São Sebastião, Isis Villela Nunes de Andrade e outros, em 25,00m (vinte e cinco metros), James Costa Gomes em 5,00m (cinco metros), Sandra Donizetti da Silva em 5,00m (cinco metros), Joaquim Ribeiro Pereira em 5,00m (cinco metros), José da Costa Magalhães em 5,00m (cinco metros), Lindolfo Antunes Freire em 5,00m (cinco metros), Vandoir Junquetti em 5,00m (cinco metros), Ronaldo José do Nascimento em 5,00m (cinco metros), João Soares dos Santos em 10,00m (dez metros), Lucrécio Vitoriano em 10,00m (dez metros), Sebastião



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.306/97)

Correa Rodrigues em 4,90m (quatro metros e noventa centímetros), Jady de Souza em 5,20m (cinco metros e vinte centímetros), Denize Ribeiro em 7,40m (sete metros e quarenta centímetros) mais 19,30m (dezenove metros e trinta centímetros), atingindo a Rua José Dias; a oeste divisa-se com a Rua José Dias em uma distância de 9,00m (nove metros)". Referido imóvel foi havido através Registro nº 17.654 do Cartório de Registro de Imóveis.

Artigo 3º - Na respectiva escritura de doação deverá constar cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 02 (dois) anos após a assinatura das escrituras.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 04 de junho de 1997.

ALOISIO VIEIRA

Prefeito Municipal

Registrada em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicada no Paço Municipal.

MARIA ANTONIA PEREIRA

Secretário Adjunto de Legislação